



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2857

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 08 de Junho de 2026

DECRETO Nº 161/2026, 03 DE JUNHO DE 2026

(Republicado por incorreção)

Classifica a Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado Palmeirinha na modalidade de Interesse Social – REURB-S, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso I, e no art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os objetivos da Regularização Fundiária Urbana previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que o art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece que a Reurb de Interesse Social (Reurb-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO o previsto no art. 5º e ss., da Lei Municipal nº 2359/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 54/2022, que estabeleceu que será enquadrado na regularização de interesse social – REURB-S o beneficiário que comprovar o recebimento de renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos vigentes na data da entrada do requerimento de instauração do procedimento pelo legitimado

CONSIDERANDO o requerimento de instauração da Regularização Fundiária Urbana formulado por ocupantes do núcleo denominado **Palmeirinha**, implantado em área privada matriculada sob os nºs **6.094, 46.502 e 46.503**, do Livro 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

CONSIDERANDO a documentação socioeconômica apresentada no procedimento administrativo, especialmente a listagem de ocupantes com indicação de renda familiar;

DECRETA:

Art. 1º Fica classificada na modalidade de Regularização Fundiária



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2857

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 08 de Junho de 2026

Urbana de Interesse Social – REURB-S a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado Palmeirinha, localizado no Município de Jardim Alegre/PR, com área aproximada de 111.906,07 m², incidente sobre áreas originadas das matrículas nº 6.094, 46.502 e 46.503 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR.

Art. 2º A classificação prevista no art. 1º deste Decreto fundamenta-se na constatação de que o núcleo urbano informal é ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos do Decreto Municipal nº 54/2022.

Art. 3º Compete aos órgãos municipais responsáveis pelo processamento da REURB dar prosseguimento ao procedimento administrativo, com a adoção das medidas necessárias à elaboração, análise, aprovação e execução do projeto de regularização fundiária, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, da Lei Municipal nº 2359/2021, da legislação urbanística municipal e das normas registras aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 03 (três) dias de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2857

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 08 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

PORTARIA 115/2026, de 11 de Maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com atestado médico apresentado, **RESOLVE**,

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde para ao Servidor **Antonio Fernandes**, matrícula funcional nº 33448, ocupante do cargo efetivo de Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores, na função de Motorista, carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 27/04/2026 à 22/11/2026, conforme Atestado médico, aguardando perícia médica junto ao INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (11/05/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal